



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**Ref. Sessão:** Sessão Plenária Ordinária 1.612  
**Processo:** 03681/2021  
**Interessado:** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

## DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1230/2022

Aprova o relatório conclusivo de atividades desenvolvidas em 2021 pelo representante do Confea junto à Comissão de Indústria Imobiliária (CII) da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 25 de agosto de 2022, apreciando a Deliberação nº 166/2022 - CAIS, que trata de representação do Confea na Comissão de Indústria Imobiliária (CII) da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC, e considerando que as representações do Confea têm como objetivo expor à sociedade a opinião e/ou o posicionamento do Sistema Confea/Crea acerca das políticas públicas, atos ou ações incidentes sobre a atuação profissional de engenheiros, agrônomos, geólogos, geógrafos e meteorologistas, mediante a participação e o debate de temas relevantes em consonância com o Planejamento Estratégico do Confea, junto aos órgãos governamentais e não governamentais; considerando que a CII coordena e desenvolve as ações de interesse do mercado imobiliário nacional, com foco principal no fortalecimento do mercado, trabalhando pela diminuição da insegurança jurídica, melhoria do crédito, desburocratização, melhoria das cidades e por programas que favoreçam o acesso da população à moradia digna e ao financiamento imobiliário, em especial das famílias de mais baixa renda; considerando que a CII busca também suprir o mercado com informações estratégicas por meio do acompanhamento de normativos e elaboração de indicadores e a cada 2 meses, além das reuniões ordinárias para discutir assuntos relevantes, a CII realiza reuniões de acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) com os agentes financiadores; considerando que o Plenário do Confea, por meio da Decisão PL-1093/2021, aprovou a indicação do conselheiro federal Eng. Civil Gilson de Carvalho Queiroz Filho para representar o Confea, no exercício de 2021, na Comissão de Indústria Imobiliária e Habitação Social (CII/CHIS) da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; considerando a Portaria nº 9/2020 do Confea, que trata das atividades inerentes às representações institucionais junto aos órgãos governamentais e não governamentais no âmbito do território nacional; considerando, que conforme consta do § 1º do art. 6º da citada portaria o representante deverá comunicar o Confea acerca de eventuais impedimentos de participação e apresentar relatório conclusivo após o término da respectiva representação institucional, a ser apreciado pelo plenário do Confea; considerando que em atendimento ao disposto na citada portaria, o representante do Confea apresentou o relatório de atividades desenvolvidas em 2021 (SEI 0635362) junto à Comissão de Indústria Imobiliária (CII) da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; considerando que o relatório foi analisado pela Gerência de Relacionamentos Institucionais – GRI por meio do Despacho SETAR 0635367; considerando que a CAIS entende que a representação do Confea em 2021 na Comissão de Indústria Imobiliária (CII) da CBIC cumpriu integralmente a sua função; considerando que a CAIS também entende ser pertinente a continuidade de participação do Confea nas reuniões das comissões técnicas do CBIC em 2022 já que os objetivos das comissões técnicas da CBIC possuem estreita relação com o exercício das profissões da engenharia e da agronomia e a representação do Confea nessas comissões traz informações importantes para subsidiar as ações e diretrizes deste Federal relacionadas à fiscalização do exercício dessas profissões; considerando as alterações sugeridas e acatadas em Plenário, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar o relatório conclusivo de atividades desenvolvidas em 2021 pelo representante do Confea indicado pela Decisão PL- 1093/2021, Engenheiro Civil Gilson de Carvalho Queiroz Filho junto à Comissão de Indústria Imobiliária (CII) da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC (SEI 0635362). 2) Indicar o Engenheiro Civil Ivo Silva de Oliveira Júnior, no exercício de 2022, junto à Comissão de Indústria Imobiliária (CII) da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC. 3) Determinar que seja apresentado relatório de participação nas reuniões até o 15º (décimo quinto dia) após encerramento das mesmas para apreciação da CAIS, e que seja apresentado relatório conclusivo após o término da respectiva representação institucional, a ser apreciado pela CAIS e pelo plenário do Confea. 4) Determinar ao representante que observe os termos constantes da Portaria nº 9/2020, que trata das representações institucionais do Confea, visando ao seu cumprimento. 5) Determinar que as despesas relacionadas à representação em epígrafe sejam apropriadas no Centro de Custos 9.03.07.02 – REPR Atividades de Representações e Parcerias. 6) Remeter os autos à Gerência de Relacionamentos Institucionais - GRI para providências pertinentes. Presidiu a votação o **Diretor DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANDRÉA BRONDANI DA ROCHA, DALTRO DE DEUS PEREIRA, DANIEL ROBERTO GALAFASSI, EVÂNIO RAMOS NICOLEIT, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LIRA, FRANCISCO LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, GENILSON PAVÃO ALMEIDA, GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, JOSÉ MIGUEL DE MELO LIMA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, MICHELE COSTA RAMOS e RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO.

Identifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Araújo Nepomuceno, Assessor(a)**, em 02/09/2022, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 02/09/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0650441** e o código CRC **002D16CF**.